

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)**

Ao décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência da Sra. Vice-Presidente Dr.<sup>a</sup> Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; José Adelino da Silva Sardinha; Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Dr. Arlindo José Bernardo Dinis. \_\_\_\_\_

Hora de Abertura: dez horas. \_\_\_\_\_

Verificando-se quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

A Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal Dra. Marta Brás, cumprimentou todos os presentes, dando conhecimento aos Srs. Vereadores do pedido de substituição para a presente reunião, do Sr. Presidente Jorge Abreu, que por motivo de férias não pode estar presente, estando em sua representação o Sr. Vereador José Adelino da Silva Sardinha, tendo o pedido sido aceite. \_\_\_\_\_

Deu também conhecimento do teor do Despacho n.º 27/2022, proferido pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, datado de 11 de abril de 2022, que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**Despacho n.º 27/2022:** \_\_\_\_\_

“No uso da competência própria que me confere o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, **DELEGO**, no período compreendido entre 11 a 18 de abril do ano em curso, por motivo de férias, todas as competências próprias, bem como subdelego, no mesmo período, todas as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na sua reunião de 15 de outubro de 2021, na Senhora **Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes**, que me substituirá igualmente no referido período na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal”. \_\_\_\_\_

Os Srs. Vereadores tomaram conhecimento. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva** apresentou uma Declaração Política relativa à data simbólica do

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)**

dia 25 de Abril e da sua importância para a afirmação dos valores da liberdade de expressão e da democracia, documento que leu e se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“DEMOCRACIA / LIBERDADE  
PODER LOCAL DEMOCRÁTICO**

Porque vivemos o mês que determinou a afirmação da Liberdade e da Democracia em Portugal e porque, hoje, mais do que nunca, todos valorizamos estas importantes conquistas, queremos reforçar os valores da democracia e da liberdade. \_\_\_\_\_

Os mais velhos recordam os tempos difíceis e a crueldade da ditadura, a pobreza sofrida, principalmente no interior do país, os elevados níveis de analfabetismo, a profunda desigualdade social, o papel subserviente das mulheres, a repressão e, porque não dizer-lo, a fome, e a veneração do slogan “Deus, Pátria e Família”. Ao mesmo tempo, lembram-nos da felicidade trazida pelo 25 de Abril, de como foi experimentar a Liberdade, da alegria sentida com o fim da guerra colonial, da repressão política e da polícia política e das conquistas sociais que marcaram uma nova era. \_\_\_\_\_

Os mais novos, nascidos já com a Democracia ou que eram muito pequenos quando aconteceu o 25 de Abril, falam de memórias transmitidas pela família e pelos amigos e da sorte de poderem usufruir das oportunidades proporcionadas pela Democracia. Mas partilham, também, as suas preocupações sobre como preservar, e de como viabilizar um futuro melhor, promovendo a sustentabilidade, a igualdade, a inclusão social, o combate à pobreza, o equilíbrio social e político, a educação e o aumento das qualificações, a competitividade. \_\_\_\_\_

Com o 25 de Abril de 1974, cuja consolidação viveu dias e fases conturbadas, alcançou-se finalmente em Portugal o regime democrático e também a governação do país nas suas múltiplas esferas, implantou-se o regime democrático nas instituições que até aqui eram submissas de poderes e ordens superiores ditatoriais. Como exemplo os autarcas locais deixaram de ser nomeados para serem eleitos por sufrágio universal pelo povo na esfera de partidos políticos legalmente constituídos e nesse regime multipartidário estabeleceu-se a posição de cada partido político, entre o [partido de situação](#) e os [partidos de oposição](#). \_\_\_\_\_

Dentro das instituições democráticas há várias formas de se fazer oposição, seja institucional ou não institucional e em nome de Abril o regime democrático, consagra às instituições democráticas o Direito de Oposição e estabelece mesmo, o Estatuto do Direito de Oposição nas instituições democráticas como princípio constitucional vertido na magna carta da Constituição da República Portuguesa, de acordo com a qual, "é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da lei". \_\_\_\_\_

Trata-se, segundo constitucionalistas consagrados da garantia dos direitos e poderes das minorias, enquanto instrumento constitucional de contrapeso e limite ao poder da maioria. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)**

No que às autarquias locais diz respeito e servindo este propósito, dispõe o artigo 1.º da Lei que aprova o Estatuto do Direito de Oposição, que "é assegurado às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei", devendo entender-se por oposição, de harmonia com o preceituado da referida Lei, a actividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos citados órgãos executivos. Queremos com isto afirmar e reforçar que Abril não se fez em vão e ao consagrar a liberdade, comprometemo-nos a todos pugnar na elevação das instituições democráticas, na defesa do interesse público e no mais elementar respeito e consideração entre representantes institucionais e atores políticos. Porque não queremos que Abril seja um mero ritual, apelamos para que todos lutemos por uma democracia efetiva e não uma democracia meramente, formal. \_\_\_\_\_

Viva a Liberdade - Viva a Democracia – Viva o Poder Local Democrático! \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 14 de abril de 2022 \_\_\_\_\_

Os Vereadores

Luís Filipe Silva e Arlindo Dinis”

**A Sr.ª Vice-Presidente Dr.ª Marta Brás**, referiu que acompanhava no essencial as considerações deixadas na Declaração Política que os Srs. Vereadores do PSD haviam subscrito, considerando a importância de reviver a memória do 25 de Abril, acrescentando que os eleitos locais passaram em democracia a ter um papel determinante no que se refere ao desempenho das funções em prol de um Poder Local ao serviço das Populações, norteadas pelos princípios da dignidade, do respeito e da tolerância, princípios estes que devem ser prosseguidos da mesma forma por quem está no exercício de funções nos órgãos autárquicos e outros, independentemente do estatuto, quer no exercício de funções quer na oposição, mostrando-se orgulhosa de poder dar o seu contributo enquanto autarca através do trabalho, esforço e dedicação direcionados para a satisfação das necessidades e expectativas dos cidadãos do concelho de Figueiró dos Vinhos, entendendo que desta forma se cumprem os desígnios de “Abril”. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)

**2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA de 30/03/2022**

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 06/2022 de 30/03/2022, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva**, na sequência da intervenção do Sr. Presidente na última reunião onde havia afirmado que o Vereador do PSD havia oportunamente votado contra a adesão do Município à Rede Cultura Intermunicipal, esclareceu que a posição assumida tinha sido a de abstenção e não a de voto contra, apresentando uma Declaração Política que leu e se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Declaração Política  
Leiria Capital Europeia da Cultura**

Relativamente à afirmação do Senhor Presidente da Câmara Municipal proferida na reunião de câmara de 30 de Março de 2022, acerca do tema levantado pelo vereador Filipe Silva e referente ao seu lamento pelo facto de a candidatura de Leiria não ter passado à fase seguinte do processo de Capital Europeia da Cultura e tendo referido naquela reunião do órgão executivo que a posição do vereador do PSD era e citamos; "incongruente com aquela que havia sido tomada pelo PSD quando tinha votado contra a inclusão de Figueiró dos Vinhos no projeto da Rede Cultura Internacional aquando da sua constituição" o Partido Social-democrata em nome da verdade, pretende expressar e tomar a seguinte posição: \_\_\_\_\_

É falso que o Partido Social Democrata e o seu Vereador Filipe Silva, tenho votado contra o projeto da Rede Cultura Intermunicipal aquando da sua constituição, bem pelo contrário, congratulamo-nos e votamos a favor da adesão de Figueiró dos Vinhos à Rede pelo que e para constar recordamos a declaração de voto que apresentamos na reunião de câmara de 10 de Outubro de 2018: \_\_\_\_\_

**"Rede Cultura 2027**

"A Capital Europeia da Cultura foi lançada em Atenas em 1985 e é uma iniciativa da União Europeia, que visa o desenvolvimento cultural, social e económico sustentável das cidades e comunidades acolhedoras do evento. \_\_\_\_\_

Em Junho de 2017 o Parlamento Europeu aprovou a lista das capitais europeias da cultura entre **2020 e 2033**.

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)**

Aprovação essa, que ditou Letónia como a segunda cidade a acolher o evento no mesmo ano de Portugal. \_\_\_\_

O PSD congratula-se por Leiria apresentar a candidatura a Capital Europeia da Cultura em 2027 que, naturalmente, conta com o nosso apoio. \_\_\_\_\_

É desejo de Leiria que a candidatura seja alargada a toda a região, envolvendo autarquias, associativismo e instituições. \_\_\_\_\_

Saudamos este desígnio e não podemos estar mais de acordo. \_\_\_\_\_

Seremos fortes se unidos pela diversidade de conhecimento, arte e cultura. Entendemos Figueiró dos Vinhos como um todo e não como uma realidade isolada. Não somos nada sem a região de que fazemos parte, assim como os interesses da região devem ser complementados com os interesses de outros concelhos, que como nós entendem o desenvolvimento como um esforço coletivo e como um projeto que entusiasma. \_\_\_\_\_

Estamos certos que Leiria ganhará com isso e acima de tudo ganhará o concelho e os territórios do interior do distrito como é o nosso, que muito têm para dar e enriquecer esta candidatura, quer ao nível dos espaços e equipamentos culturais que dispomos, quer ao nível dos costumes e tradições com que se constrói a nossa identidade. \_\_\_\_\_

É, pois, tempo de pôr mãos à obra e do concelho de Figueiró dos Vinhos no seu todo se mobilizar através das suas estruturas e dos seus agentes no sentido de dar o seu contributo na elaboração e preparação do programa de candidatura que a todos deve chamar e a todos deve envolver. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 10 de outubro de 2018 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Silva"

Como ficou demonstrado e esta é a verdade dos factos que consta da Ata da reunião de câmara de 10 de outubro de 2018 e aprovada por unanimidade em reunião de câmara de 31 de outubro de 2018, o vereador do PSD, Eng.º Filipe Silva, votou a favor da integração de Figueiró dos Vinhos no projeto da Rede Cultura 2027, ou seja a candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura em 2027. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 14 de abril de 2022 \_\_\_\_\_

Os Vereadores do PSD

Filipe Silva e Arlindo Dinis”

**A Sr.ª Vice-Presidente Dr.ª Marta Brás**, referiu a este propósito que também ela havia corroborado com a

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)**

referência de que o voto do Vereador do PSD se tinha traduzido em voto contrário ao respectivo Protocolo de Adesão, aquando da discussão deste tema, registando a clarificação apresentada. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)

**3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS**

**OPERACÕES ORÇAMENTAIS**

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia trinta de março de dois mil e vinte e dois, e o dia treze de abril de dois mil e vinte e dois, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 319.312,89€ (trezentos e dezanove mil trezentos e doze euros e oitenta e nove cêntimos). Informa-se ainda das Ordens de Pagamento de Operações Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 783/2022 (setecentos e oitenta e três barra dois mil e vinte e dois) a 914/2022 (novecentos e catorze barra dois mil e vinte e dois), respeitantes a despesas Orçamentais, na importância de 432.531,65 euros (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e um euros e sessenta e cinco cêntimos). \_\_\_\_\_

**OPERACÕES TESOURARIA**

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia trinta de março de dois mil e vinte e dois, e o dia treze de abril de dois mil e vinte e dois, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 1.038,20€ (mil e trinta e oito euros e vinte cêntimos) Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob o número 31/2022 (trinta e um barra dois mil e vinte e dois) a 35/2022 (trinta e cinco barra dois mil e vinte e dois) respeitante a despesas de operações de tesouraria, na importância 1.519,95€ (mil quinhentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos). \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia treze de abril de dois mil e vinte e dois, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 233.412,92€ (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e doze euros e noventa e dois cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 14.764,78€ (catorze mil setecentos e sessenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos) \_\_\_\_\_

**OUTROS**

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: \_\_\_\_\_

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal alusivos a processos de aquisição de serviços e fornecimento de bens e empreitadas no período entre 25/03/2022 e 07/04/2022. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)**

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal alusivos aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 28/03/2022 a 08/04/2022. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes**, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

**Os Srs. Vereadores do PSD Eng.º Filipe Silva e Dr. Arlindo Dinis**, tomaram conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)

**4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:** \_\_\_\_\_

**DESPACHO PROFERIDO PELA SR.ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR.ª MARTA BRÁS, DATADO DE 13 DE ABRIL DE 2022:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho da Sr.ª Vice-Presidente Dr.ª Marta Brás, relativo à cedência da Casa da Cultura no mês de março de 2022, ao Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos – Grupo de Teatro GICA, correspondendo o apoio no valor total de 43,75€ (quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos); bem como à FICAPE – Cooperativa Agrícola do Norte do Distrito de Leiria, correspondendo o apoio no valor total de 18,75€ (dezoito euros e setenta e cinco cêntimos). \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva**, referiu que havia realizado uma visita à exposição patente na Biblioteca Municipal que retrata aspetos relacionados com os hábitos, costumes, cultura e história do concelho e das suas populações, enaltecendo a iniciativa e referindo que a mesma proporcionava um retrato feliz de épocas que haviam marcado a vida do concelho, felicitando os promotores deste evento. \_\_\_\_\_

**A Sr.ª Vice-Presidente Dr.ª Marta Brás**, referiu a este propósito o trabalho desenvolvido no âmbito deste Projeto em conjunto com outros Municípios, que tinha permitido uma recolha significativa de objetos, utensílios, documentos, fotos e relatos que retratavam com bastante clarividência a atividade económica, comercial, agrícola, artesanal e empresarial, desenvolvida pelos Figueiroenses ao longo de sucessivas épocas que agora é possível divulgar e dar a conhecer à população em geral, contribuindo também desta forma para a divulgação da História do Concelho junto das atuais gerações, considerando importante esta afirmação da identidade concelhia. \_\_\_\_\_

**4.2 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TURÍSTICA E COMERCIAL COM A AESL – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL SERRA DA LOUSÃ – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º**

**32/2022:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 32/2022, emitida pelo Sr. Presidente, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o Protocolo a celebrar entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a AESL – Associação Empresarial Serra da Lousã, referente ao projeto "Serra da Lousã Interativa" sendo o encargo total do Município de Figueiró dos Vinhos de 11.000,00 euros (onze mil euros) a distribuir em partes iguais

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)

(5.500,00€) entre os anos 2022 e 2023. \_\_\_\_\_

O referido Protocolo de Cooperação, fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 32/2022:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

A AESL – Associação Empresarial Serra da Lousã, NIF 513 217 800 propôs aos municípios cujos concelhos integram a Serra da Lousã, entre os quais, o município de Figueiró dos Vinhos a participação no Projeto “Serra da Lousã Interativa” projeto integrado de turismo que tem como foco a Serra da Lousã e a dinamização empresarial associada, aprovado pelo Turismo de Portugal, na Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior. \_\_\_\_\_

O interesse da participação neste projeto é manifesto em conjunto com os 8 concelhos da Serra da Lousã, (além de Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pera, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Penela, Pampilhosa da Serra e Vila Nova de Poiares), ao qual estão associadas prestigiadas entidades, entre as quais a Agência Regional de Promoção Turística do Centro de Portugal e a Entidade Regional do Turismo do Centro de Portugal, e no qual a ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto e o CEARTE - Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património serão parceiros. \_\_\_\_\_

A atração turística e a dinamização da atividade empresarial ligadas ao turismo, de forma estruturada será uma realidade partir deste projeto inovador de abrangência regional que projetará a região para patamares mais elevados na captação de visitantes e turistas que geram dinâmica económica, criam riqueza no território, com uma componente de monitorização do interesse e utilização da plataforma através da disponibilização de relatórios estatísticos. \_\_\_\_\_

O protocolo prevê, para cada um dos 8 municípios, a assunção de encargos no valor de 11.000€ a distribuir em partes iguais entre os anos 2022 e 2023, resultantes da diferença entre o investimento total e a comparticipação do Turismo de Portugal \_\_\_\_\_

**Nestes termos,** \_\_\_\_\_

**PROPONHO** a aprovação do Protocolo a celebrar ente o Município de Figueiró dos Vinhos a AESL – Associação Empresarial Serra da Lousã, referente ao projeto “Serra da Lousã Interativa” e a assunção dos respetivos encargos”. \_\_\_\_\_

**4.3 PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FAMÍLIA – FIGUEIRÓ CUIDA+ - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 33/2022:** Sobre este assunto foi presente uma Proposta de Deliberação n.º 33/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)**

deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, dando início ao procedimento de aprovação do projeto de alteração do Regulamento Municipal, prescindindo da fase inicial prevista no artigo 98.º assim como das fases previstas no artigo 100.º do CPA. Mais deliberou aprovar o projeto de alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Família – Figueiró Cuida+, nos termos da alínea k) do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetendo o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal nos termos das alíneas b), c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

O referido Regulamento Municipal fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 33/2022:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

O Regulamento Municipal de Apoio à Família – Figueiró Cuida+, com entrada em vigor a 09 de maio de 2021, foi submetido à Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos que o aprovou por unanimidade, em sessão ordinária realizada em 28 de abril de 2021, sob proposta da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, aprovada por unanimidade em reunião de 14 de abril de 2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 110 de 08 de junho de 2021. \_\_\_\_\_

Contudo, apesar do período de vigência do dispositivo regulamentar, verifica-se oportuno proceder a pequenas retificações, que traduzem uma melhor adequação da medida à realidade hodierna, garantindo uma maior abrangência de beneficiários. \_\_\_\_\_

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, com fundamento nos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, consagrando, no ordenamento jurídico, os princípios e linhas mestras da descentralização como a base para a reforma do Estado, abrangendo diversas áreas das políticas públicas. \_\_\_\_\_

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. \_\_\_\_\_

Devido à especificidade dos benefícios que contempla, torna-se imprescindível proceder a uma alteração que pretende apoiar, prioritariamente, os indivíduos e as famílias em situação de vulnerabilidade e emergência sociais, assegurando o acompanhamento social e mobilizando os recursos adequados à progressiva inserção social, e bem estar pessoal, social e profissional. \_\_\_\_\_

É intenção deste Município dar início ao procedimento de aprovação do projeto do citado regulamento, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do código de procedimento administrativo, aprovado pela lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. \_\_\_\_\_

No entanto, ao abrigo do disposto no artigo 100.º do CPA, tratando-se de regulamento que contenha

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)

disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o responsável pela direção do procedimento **pode não proceder à audiência quando, designadamente, seja razoavelmente de prever que a diligência possa comprometer a execução ou a utilidade do regulamento** (alínea b), n.º 3, art.º 100.º). \_\_\_\_\_

Para fundamentar essa decisão tomou-se como base o facto de o Regulamento Municipal de Apoio à Família – Figueiró Cuida+ ser um regulamento que assegura o apoio e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social. \_\_\_\_\_

Assim, deverá desencadear-se o procedimento para aprovar o projeto de alteração do **Regulamento Municipal de Apoio à Família – Figueiró Cuida+**, nos termos do disposto na alínea k) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **prescindindo da fase inicial prevista no artigo 98.º, propondo-se que o projeto de regulamento seja aprovado pela Câmara Municipal nos termos da alínea k) do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submetido à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do artigo 33.º e alínea g) do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entrando em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.** \_\_\_\_\_

Nestes termos, \_\_\_\_\_

**PROPONHO** \_\_\_\_\_

- Seja dado início ao procedimento de aprovação do projeto de alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Família – Figueiró Cuida+, prescindindo da fase inicial prevista no artigo 98.º assim como das fases previstas no artigo 100.º e 101.º do CPA; \_\_\_\_\_
- Aprovar o projeto de alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Família – Figueiró Cuida+ (em anexo), nos termos da alínea k) do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_
- Submeter o projeto de alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Família – Figueiró Cuida+ à aprovação da Assembleia Municipal nos termos das alíneas b), c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_
- Em caso de aprovação por parte da Assembleia Municipal, proceder à publicação do regulamento em Diário da República”. \_\_\_\_\_

**4.4 EMPREITADA “CRIAÇÃO DE PERCURSO NA AV. HERÓIS DO ULTRAMAR E DR. FERNANDO LACERDA” – 2.ª REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA – PROPOSTA DE**

**DELIBERAÇÃO N.º 34/2022:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 34/2022, emitida pelo Sr. Presidente, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)**

conformidade com a mesma, aprovando a 2.ª Revisão de Preços Provisória da empreitada referenciada, no valor de 21.365,74 euros (vinte e um mil trezentos e sessenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes**, não participou na votação e discussão deste assunto por razões de ordem familiar, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 34/2022:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

A obra “Criação de percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda” foi adjudicada á empresa Engiperfil, Lda., e está em execução. \_\_\_\_\_

Esta obra está inserida na candidatura com o código CENTRO-06-1406-FEDER-000059 participada através do CENTRO2020. \_\_\_\_\_

O valor do cálculo é provisório por ser efetuado com base nos últimos índices conhecidos serem os relativos aos meses do ano de 2021 e relativos aos autos de medição 1 a 8. \_\_\_\_\_

O valor do cálculo de revisão de preços provisória atual é no valor de 31.028,94 €, acrescido de IVA, tendo em reunião de câmara de 29.12.2021 sido aprovada uma primeira revisão de preços provisória no valor de 9.663,20 €, acrescido de IVA. \_\_\_\_\_

**Nestes termos,** \_\_\_\_\_

**PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere pela aprovação da 2ª Revisão de Preços Provisória da empreitada “Criação de percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda” no valor de 21.365,74 €, acrescido de IVA”. \_\_\_\_\_

**4.5 HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO VIATURAS E DE FERRO EM ESTADO DE SUCATA –**

**02HP22 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 35/2022:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 35/2022, emitida pelo Sr. Presidente, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, autorizando a realização de um procedimento de hasta pública para a venda de viaturas e ferro em estado de sucata em 2 lotes distintos, conforme condições de venda em anexo. \_\_\_\_\_

O Relatório de Avaliação de Bens Patrimoniais, fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 35/2022:** \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Conforme decisão oportunamente tomada no âmbito do assunto em epígrafe, reuniu a 5 de Abril de 2022 a comissão de avaliação constituída por despacho de 19 de Novembro de 2021, composta por Isabel Antunes – Presidente, Luís Silveirinha - 1.º vogal efetivo, Filipe Barreiros 2.º vogal efetivo, para efeitos de análise e valoração das viaturas e ferro em estado de sucata constantes da listagem de bens em anexo e a incluir no processo de alienação, as quais de acordo com o estado de uso, de conservação e utilidade se consideram dispensáveis, averiguadas que foram oportunamente a circunstâncias de inoperacionalidade que as caracterizam. \_\_\_\_\_

A análise e valoração atribuída, decorreu da observação presencial e da comparação com diversas consultas a anúncios de venda de bens com características semelhantes, tendo em conta os devidos ajustamentos dada a especificidade de alguns desses bens. Para o efeito, do total de viaturas relacionadas, foram identificados um total de dois lotes, sendo um lote referente a viaturas e um lote de ferro em estado de sucata. \_\_\_\_\_

Assim, foi solicitada uma análise e avaliação dos referidos bens à Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro do Município. \_\_\_\_\_

Para esse efeito, reuniu a 5 de abril a Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro do Município de Figueiró dos Vinhos para proceder à avaliação dos referidos bens, para efeitos de atribuição de valor base a considerar em procedimento de alienação. \_\_\_\_\_

Conforme relatório em anexo, o valor base de licitação para as viaturas é de 8.000€, sendo que para o ferro entendeu-se não atribuir um valor unitário, propondo-se a melhor proposta por kilograma. \_\_\_\_\_

Desta forma, relativamente às viaturas, considerando que as mesmas já não servem a finalidade para a qual foram adquiridas e também para salvaguardar a não desvalorização das mesmas, encontram-se reunidas as condições para a alienação daquelas. Relativamente ao ferro em estado de sucata, considerou a comissão ser oportunidade de negócio a alienação do mesmo tendo em conta o seu preço a nível internacional. \_\_\_\_\_

Nestes termos, \_\_\_\_\_

**PROPONHO** \_\_\_\_\_

Que a Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a realização de um procedimento de hasta pública para a venda de viaturas e ferro em estado de sucata em 2 lotes distintos, conforme condições de venda em anexo” \_\_\_\_\_

**“CONDIÇÕES DE VENDA**

**HASTA PÚBLICA 02HP22**

**1. Entidade promotora do procedimento** \_\_\_\_\_

O presente procedimento é promovido pelo Município de Figueiró dos Vinhos, representado pela sua Câmara

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)**

Municipal, sita na Praça do Município, 3260 - 408 Figueiró dos Vinhos, com os contatos telefónico 236 559 550 e o endereço de correio eletrónico: [presidencia@cm-figueirodosvinhos.pt](mailto:presidencia@cm-figueirodosvinhos.pt)

**2. Objeto**

O presente procedimento através de Hasta Pública, com entrega de propostas em carta fechada, para alienação de viaturas e ferro, propriedade do Município de Figueiró dos Vinhos:

- Lote 1 – composto por viaturas
- Lote 2 – composto por ferro em estado de sucata.

LOTES DE MÁQUINAS E VIATURAS		
	DESCRIÇÃO	VALOR BASE
LOTE 1	Volkswagen Passat – matricula 26-20-TJ	8.000 €
	Nissan, Pick Up – matricula 90-55-PM	
	Nissan, Pick Up - matrícula 41-60-UR	
	Fiat Punto – 23-11-HE	
	Volkswagen Polo – 44-37-OP	
	DESCRIÇÃO	VALOR BASE
LOTE 2	Ferro	Melhor preço unitário (Kg)

**3. Condições de admissão ao presente procedimento**

3.1 Podem concorrer ao presente procedimento pessoas individuais ou coletivas, devidamente identificadas e, no caso de pessoas coletivas, habilitadas com poderes bastantes para arrematar. As propostas relativas ao lote 2 só poderão ser aceites quando apresentadas por operadores de sucata devidamente licenciados e autorizados no âmbito do exercício da sua atividade, devendo acompanhar a proposta documento comprovativo da respetiva atividade.

3.2 Para o efeito, antes do início da praça, devem os interessados e/ou representantes apresentar o cartão de cidadão ou, em alternativa, o bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal, bem como os documentos que comprovem os poderes de procuração ou de representação, caso pretendam licitar em nome de terceiros.

**4. Base de licitação e critério de arrematação**

A abertura de propostas e respetiva alienação de viaturas e sucata diversa, decorrerá no Salão Nobre do Município de Figueiró dos Vinhos, sendo as propostas abertas em ato público a realizar pelas 15.00 horas do dia 11 e maio de 2022 e adjudicadas, no que se refere ao lote 1 aos proponentes que oferecerem o valor mais elevado ao lote e adjudicadas, no que se refere ao lote 2, aos proponentes que oferecerem o melhor preço

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)**

unitário por Kg. (unidade de medida: kilograma). \_\_\_\_\_

**5. Hasta pública de arrematação** \_\_\_\_\_

- 5.1 A hasta pública terá lugar no edifício da Câmara Municipal, no dia 11 e maio de 2022 pelas 15h00m e será dirigida pela Comissão do procedimento; \_\_\_\_\_
- 5.2 Se, por motivo justificado, não for possível à Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos realizar a hasta pública na data fixada, todos os interessados serão notificados da nova data e horário da sua realização; \_\_\_\_\_
- 5.3 A Comissão que preside à praça pode a todo o momento suspender o acto, se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da hasta pública; \_\_\_\_\_
- 5.4 Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça, licitação e arrematação só poderão ser arguidas até ao encerramento da hasta pública; \_\_\_\_\_
- 5.5 O conluio de licitantes determina a exclusão imediata dos interessados; \_\_\_\_\_
- 5.6 Terminada a abertura de propostas, será elaborada Ata. \_\_\_\_\_

**6. Arrematação e pagamento do valor da arrematação** \_\_\_\_\_

- 6.1 Os lotes 1 e 2 são arrematados provisoriamente pela Comissão a quem tiver oferecido a proposta mais elevada, sendo elaborados os respetivos autos de arrematação, que serão assinados pelos membros da Comissão e pelo arrematante provisório; \_\_\_\_\_
- 6.2 O pagamento será feito da seguinte forma: \_\_\_\_\_
- Para o Lote 1: O adjudicatário do lote 1 procede ao pagamento dos montantes correspondentes aos valores das propostas através de cheque emitido à ordem do tesoureiro do Município de Figueiró dos Vinhos ou por transferência bancária para o IBAN Crédito Agrícola – PT50004533304009504479173, nos 10 dias úteis seguintes à abertura de propostas, sendo do facto notificado, prazo findo o qual, perderá qualquer direito sobre o lote. Após o pagamento, e mediante a apresentação da guia de recebimento, o adquirente poderá levantar os documentos das viaturas na Divisão Administrativa e Financeira - Sector de Património e de seguida proceder ao levantamento das mesmas, no local onde se encontra. \_\_\_\_\_
  - Para o Lote 2: O adjudicatário do lote 2 procede de igual forma com o previsto nos pontos anteriores, considerando-se o prazo de pagamento após o respetivo conhecimento do valor que resultará do apuramento das pesagens que decorrerão da recolha realizada. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)

**7. Disposições Gerais:** \_\_\_\_\_

7.1 O incumprimento de qualquer obrigação prevista nas presentes condições ou na legislação aplicável, quando imputáveis ao arrematante, serão considerados como desinteresse pela arrematação e desistência dela, sem direito a qualquer restituição dos valores entregues; \_\_\_\_\_

7.2 Caso se detetem quaisquer incumprimentos à legislação em vigor, os mesmos serão denunciados às autoridades competentes pela fiscalização. \_\_\_\_\_

**8. Consulta do processo, visita ao local e esclarecimentos** \_\_\_\_\_

8.1 O presente processo pode ser consultado no site da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos em [www.cm-figueirodosvinhos.pt](http://www.cm-figueirodosvinhos.pt). Quanto aos lotes, podem ser examinados, em horário normal de expediente, nas Instalações do Município de Figueiró dos Vinhos sitas no Parque Logístico Municipal do Município de Figueiró dos Vinhos, telefones: 236 096741 ou 911 838 887; \_\_\_\_\_

8.2 As informações e os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do procedimento, deverão ser solicitados por e-mail, para [presidencia@cm-figueirodosvinhos.pt](mailto:presidencia@cm-figueirodosvinhos.pt)". \_\_\_\_\_

**4.6 LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO RELATIVA À EMPREITADA DE “INTERVENÇÕES PRIORITÁRIAS DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DEVIDO AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS OCORRIDOS DE 17 A 24 DE JUNHO DE 2017 NO CENTRO DE PORTUGAL” - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 36/2022:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 36/2022 emitida pelo Sr. Presidente, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a liberação parcial da caução no montante de 26.067,25 euros (vinte e seis mil sessenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos), mantendo-se retido o valor de 17.318,16 euros (dezassete mil trezentos e dezoito euros e dezasseis cêntimos). \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 36/2022:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

O auto de receção provisória da empreitada “Intervenções Prioritárias de Proteção dos Recursos Hídricos devido aos Incêndios Florestais ocorridos de 17 a 24 de junho de 2017 no Centro de Portugal”, cujo adjudicatário Floponor S.A., ocorreu no dia 11-11-2019. \_\_\_\_\_

Tendo decorrido o prazo de 2 anos desde o auto de receção provisória e, após vistoria efetuada pelos serviços, verificou-se que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro. \_\_\_\_

Conforme disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos pode ser liberada 60% do valor

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)

da caução no final do segundo ano após a data de receção provisória. \_\_\_\_\_

Nestes termos, \_\_\_\_\_

**PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere pela liberação parcial da caução no montante de 26.067,25 €, mantendo-se retido o valor de 17.318,16 €”. \_\_\_\_\_

**4.7 LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO RELATIVA À EMPREITADA DE “ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS-INCÊNDIO – 17 DE JUNHO DE 2017” – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

**N.º 37/2022:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 37/2022 emitida pela Sr. Presidente, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a liberação parcial da caução no montante de 11.159,43 euros (onze mil cento e cinquenta e nove euros e quarenta e três cêntimos), mantendo-se retido o valor de 26.038,66 euros (vinte e seis mil trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos). \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 37/2022:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

O auto de receção provisória da empreitada “Estabilização de Emergência Pós-Incêndio – 17 Junho de 2017”, cujo adjudicatário Floponor, S.A., ocorreu no dia 14-12-2020. \_\_\_\_\_

Tendo decorrido o prazo de 1 ano desde o auto de receção provisória e, após vistoria efetuada pelos serviços, verificou-se que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro. \_\_\_\_\_

Conforme disposto no n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos pode ser liberada 30% do valor da caução no final do primeiro ano após a data da receção provisória. \_\_\_\_\_

Nestes termos, \_\_\_\_\_

**PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere pela liberação parcial da caução no montante de 11.159,43 €, mantendo-se retido o valor de 26.038,66 €”. \_\_\_\_\_

**4.8 PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E ORGANOGRAMA – 5.ª ALTERAÇÃO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 38/2022:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 38/2022, emitida pela Sr.ª Vice-Presidente Dr.ª Marta Brás, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o projeto de Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos, nos termos da alínea k) do artigo 33.º da lei n.º 75/2013,

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)**

de 12 de setembro. Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal para conhecimento, bem como proceder à sua publicação em Diário da República e no sítio institucional do Município. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 38/2022:** \_\_\_\_\_

“Considerando que em reunião da Câmara Municipal de 09/02/2019 foi deliberado dar início ao procedimento de alteração da Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 234 de 30 de novembro de 2015, com vista ao correto desenvolvimento do processo de reformulação dos serviços municipais; \_\_\_\_\_

E que por deliberação da Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, tomada na sua sessão de 28 de fevereiro de 2022, foi aprovada a 2.ª alteração à estrutura orgânica dos serviços municipais, mantendo o modelo de estrutura hierarquizada; alterando o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, dentro do número máximo de 6, sendo que duas unidades orgânicas serão chefiadas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau dos serviços do Município e quatro unidades orgânicas serão chefiadas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau dos serviços do Município; e que foi alterado o número máximo de subunidades orgânicas de 14 (catorze) para 20 (vinte); \_\_\_\_\_

Nessa sequência, e nos termos do artigo 7.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 10.º e do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal criar, alterar e extinguir as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, pelo que, foi deliberado em reunião de 9 de março de 2022 da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos: manter o nome, as atribuições e competências da Divisão Administrativa e Financeira, apenas com alguns ajustes, alterar a Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Floresta para Divisão de Obras Municipais e Ambiente e respetivas atribuições e competências, criar a Unidade de Conservação de Infraestruturas e Equipamentos e respetivas atribuições e competências, manter a Unidade Ordenamento do Território e Urbanismo e respetivas atribuições e competências, criar a Unidade de Gestão Estratégica e Planeamento e respetivas atribuições e competências e criar a Unidade de Educação, Saúde e Desenvolvimento Sociocultural e respetivas atribuições e competências; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que, nos termos do disposto no artigo 8.º do decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro compete ao Presidente da Câmara Municipal a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa e, ainda, a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas, tendo o mesmo delegado todas as competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º em matéria de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, por despacho de 14/02/2022, na Vice-Presidente da Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)**

Termos em que foi proferido o despacho n.º 26/2022 de 07/04/2022 relativo à quinta alteração dos serviços do Município de Figueiró dos Vinhos - Estrutura flexível, Unidades Orgânicas, Unidades, Subunidades Orgânicas e Gabinetes e conseqüente conformação da estrutura interna (e organograma), respetivamente. \_\_\_\_

Após todo este procedimento e considerando que os despachos e deliberações relativos à estrutura orgânica flexível são publicados no Diário da República, sob pena de ineficácia, procedeu-se à elaboração do presente Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos que procede à quinta alteração à organização dos serviços e uniformiza as competências exercidas pelos diversos Órgãos do Município. \_\_\_\_\_

O Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos é um regulamento de organização e funcionamento dos serviços do Município e, como tal, tem a natureza normativa de âmbito meramente interno. \_\_\_\_\_

Nestes termos, **PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:** \_\_\_\_\_

- 1- Aprovar o projeto de Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos (em anexo) nos termos da alínea k) do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_
- 2- Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento; \_\_\_\_\_
- 3- Proceder à sua publicação em Diário da República e no sítio institucional do Município”. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)

**5. SUBUNIDADE ORGÂNICA RECURSOS HUMANOS**

**5.1 PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E BAIRRADAS – INFORMAÇÃO INTERNA N.º**

**1036/2022:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio no valor de 3.619,19 euros (três mil seiscentos e dezanove euros e dezanove cêntimos) à União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, referente ao mês de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_

---

---

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)

**6. GABINETE DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO**

**6.1 BENEFÍCIO SOCIAIS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS - PARA CONHECIMENTO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da listagem relativa aos reembolsos dos Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários. \_\_\_\_\_

A respetiva listagem, fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)

**7. GABINETE DE CULTURA E TURISMO**

**7.1 NORMAS DA FASE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA NO CONCURSO NACIONAL DE LEITURA – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1292/2022 - PARA CONHECIMENTO:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 1292/2022 emitida pelo Setor Cultural, bem como as Normas da Fase Intermunicipal da Região de Leiria no Concurso Nacional de Leitura. \_\_\_\_\_

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

As referidas Normas, ficam por fotocópia arquivadas aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 1292/2022:** \_\_\_\_\_

“Envio as normas referentes à 15ª edição do Concurso Nacional de Leitura em que Figueiró dos Vinhos irá ser o anfitrião da região de Leiria. \_\_\_\_\_

Peço que seja dado conhecimento das mesmas na próxima reunião de Câmara em que envio de seguida uma contextualização das mesmas. \_\_\_\_\_

O Concurso Nacional de Leitura é uma iniciativa do Plano Nacional de Leitura 2027 com o objetivo supremo de estimular o gosto, os hábitos de leitura e melhorar a compreensão leitora, entre crianças e jovens. Dirigido a todos os alunos desde o 1.º Ciclo do Ensino Básico ao Ensino Secundário, o concurso realiza-se, anualmente, em parceria com a Rede de Bibliotecas Escolares, a Direção Geral do Livro, Arquivos e Bibliotecas, o Camões IP, a Direção de Serviços de Ensino e Escolas Portuguesas no Estrangeiro. A iniciativa é composta por 3 fases: Fase Escolar/Municipal, decorrida até 8 de março; Fase Intermunicipal (prova escrita e de palco) a decorrer durante o mês de abril e na qual serão selecionados os vencedores para a Fase Nacional que culminará com a prova de palco, a 04 de junho de 2022. Este ano, Figueiró dos Vinhos acolherá a 15.ª Edição da Fase Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, a realizar no dia 27 de abril de 2022, na Casa da Cultura”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)

**8. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

\_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram dez horas e quarenta minutos. \_\_\_\_\_

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_

**O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.**

\_\_\_\_\_

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)**

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 14 DE ABRIL DE 2022 (N.º 07/2022)**